

ATA Nº 229 – 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Aos 09 dias do mês de novembro de 2020, às 18h25, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), em ambiente virtual por videoconferência através de plataforma para reuniões on-line pela internet onde os conselheiros participaram remotamente das suas próprias residências através de seus computadores pessoais, smartphones ou outros aparelhos para esta finalidade, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 17.077/2020 que, entre outras atividades, suspendeu por tempo indeterminado a realização de reuniões presenciais com o objetivo de conter e/ou diminuir o contágio do novo corona vírus em nossa cidade, e de acordo com o contido na Resolução 001/2020 deste Conselho. Participaram da reunião os seguintes conselheiros: Fernando Durante (Presidente), Cirillo Barbisan (Fundação Municipal de Cultura), Nelson Silva Jr. (Universidade Estadual de Ponta Grossa), Francisley Pimentel Fagundes (Conselho Municipal de Educação), Elizabeth Johansen (Associação de Preservação do Patrimônio Cultural), Adriana Kisielewicz (Instituto Sorriso Negro), Patrícia Guedes e Luiz Carlos Gorchinski (Literatura), Rafael Schoenherr (Cine-foto-vídeo), Lenita Stark (Artes Visuais) e João Guilherme de Castro Martins (Artes Populares). Participou também o Sr. Eduardo Godoy, Diretor do Departamento de Cultura da Fundação Municipal de Cultura. Abrindo a reunião o senhor presidente Fernando Durante deu as boas-vindas a todos e em seguida colocou em discussão os assuntos da pauta. **1. Aprovação de atas:** foi aprovada a ata da reunião 228 com a revisão da conselheira Elizabeth Johansen . o conselheiro Cirillo Barbisan informou que as atas das reuniões 214 até 227 foram publicadas nas edições 2.953 e 2.954 do Diário Oficial do Município nas datas de 27 e 28 de outubro de 2020. **2. Fundo Municipal de Cultura:** o Sr. Eduardo Godoy informou aos presentes que a funcionária da Fundação que tem a senha para acessar a conta bancária do Fundo Municipal de Cultura teve uma licença no dia de hoje e se comprometeu a enviar por e-mail o extrato para os conselheiros amanhã. Informou também que foram pagos os prêmios dos projetos aprovados e executados do Edital do Festival de Cultura Popular **3. PROMIFIC 2020/2021:** o Sr. Eduardo Godoy, diretor de Departamento de Cultura da FMC, informou aos presentes que os editais do PROMIFIC foram publicados e estão com as inscrições abertas. **4. Cadastro de Entidades Culturais:** a conselheira Elizabeth Johansen apresentou aos demais presentes o seu parecer relativo à solicitação do Centro de Tradições Gaúchas Entrevero Campeiro para inclusão no Cadastro de Entidades Culturais com o seguinte teor: “Em e-mail encaminhado no dia 09/10/2020 pela Fundação Municipal de Cultura, os membros do CMPC receberam a incumbência de analisar os documentos encaminhados por duas instituições que pleiteiam a sua inserção no Cadastro Municipal de Cultura. Para realizar o processo de análise dos documentos fui indicada pelo coletivo do Conselho para atuar como parecerista do Centro de Tradições Gaúchas Entrevero Campeiro. Mesmo sem apresentar um texto organizado para justificar sua inclusão no Cadastro Municipal de Cultura, o Centro de Tradições Gaúchas Entrevero Campeiro apresentou seu estatuto, criado em 11 de dezembro de 2017, corretamente registrado no 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas em 04 de janeiro de 2018, tendo, portanto, 2 anos e 11 meses de funcionamento e 2 anos e 10 de registro. No Art. 3º do estatuto constam as finalidades da instituição, estão relacionados: “Honrar e conservar as tradições gaúchas; pesquisar sobre a vida rural do Rio Grande do Sul e do Paraná; realizar pesquisas no campo de histórias, da sociologia, do folclore, da etnologia e da literatura do Rio Grande do Sul e do Paraná; contribuir para a educação e assistência social; divulgar o folclore, danças e as músicas típicas com atuação no interior do país ou no exterior; organizar e manter o Museu Crioulo. O centro não desenvolverá qualquer atividade política partidária, racial ou religiosa; colaborar para a solução dos problemas de Ponta Grossa – Paraná, especialmente na parte rural; tomar parte das festividades nacionais, estaduais e municipais”. Também foram encaminhadas as Atas nº 1 e 2, que tratam da criação da instituição e posterior mudança de diretoria. Na Ata nº 1 é apresentada a informação de que o Centro de Tradições

50 Gaúchas Entrevero Campeiro criou seu estatuto de acordo com o Movimento Tradicionalista Gaúcho  
51 do Paraná (MTG-PR), entidade que congrega todos os CTG's regularmente estabelecidos e em  
52 funcionamento no estado. Os dados do Centro de Tradições Gaúchas Entrevero Campeiro se  
53 encontram disponíveis no site do MTG-PR, conforme link <https://www.mtgparana.org.br/> acesso em  
54 06/11/2020. Além de todas essas informações também foi anexado farto material fotográfico  
55 condizente com as atividades apresentadas como finalidades da instituição, presentes em seu estatuto.  
56 Diante do exposto, sou de parecer favorável a indicação do Centro de Tradições Gaúchas Entrevero  
57 Campeiro para compor o Cadastro Municipal de Cultura.” Todos os conselheiros presentes  
58 concordaram com o parecer e aprovaram a inclusão da entidade no Cadastro. Em seguida o  
59 conselheiro João Guilherme de Castro Martins apresentou o seu parecer sobre a mesma solicitação  
60 do Centro Cultural Cívitas com o seguinte teor: “A entidade “Centro Cultural Civitas”, inscrita no  
61 CNPJ 37.350.225/0001-88, aqui denominada “SOLICITANTE”, apresenta informações a respeito de  
62 seu caráter normativo e de funcionalidade para ser incluída no Cadastro Municipal de Cultura,  
63 previsto pelo Decreto Municipal nº 17419/2020. Fundada ao 1º dia do mês de junho de 2020, a  
64 SOLICITANTE comprova algumas das atividades realizadas desde o ano de 2016, ainda na época  
65 com o nome de “Ministério Cosmovisão de Ponta Grossa”, para que a sua inclusão na base de dados  
66 da Fundação Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Política Cultural seja efetivada. Contudo  
67 algumas questões acerca da respectiva solicitação precisam ser levadas em consideração: - A  
68 SOLICITANTE define-se como “associação civil de caráter cultural e de princípios e valores  
69 cristãos”, de acordo com o Artigo 1º de seu Estatuto. - Apresenta como finalidade “disseminar na  
70 sociedade a cultura cristã”, de acordo com o Artigo 3º de seu Estatuto. - Entende como ‘áreas da  
71 cultura’ oito itens: família, religião, educação, governo, economia e negócios, ciência e tecnologia,  
72 artes e esporte, e comunicação. De acordo com o Artigo 12 de seu Estatuto. CONSIDERANDO estas  
73 informações explícitas nos documentos entregues ao Conselho e Fundação Municipal de Cultura;  
74 CONSIDERANDO o entendimento de ‘Cultura’ que pauta a atuação e o trabalho do Conselho  
75 Municipal de Política Cultural e dos respectivos conselheiros nos últimos anos; CONSIDERANDO  
76 os documentos legais que regem as políticas culturais do Município, tais como Plano Municipal de  
77 Cultura, Sistema Municipal de Cultura, Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais,  
78 bem como outros; Este colegiado toma as seguintes decisões com suas respectivas justificativas.  
79 Determina-se a **não inclusão** da SOLICITANTE no Cadastro Municipal de Cultura, pelos seguintes  
80 motivos: - A entrada na solicitação via pedido de reconhecimento de Utilidade Pública Municipal se  
81 faz **nula** quando observado o Artigo 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 6826/2001 que prevê a inclusão  
82 de entidades “que possuam personalidade jurídica **há mais de um ano** e apresentem cópia do Cadastro  
83 Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ e da Ata da eleição da diretoria atual;”. A SOLICITANTE  
84 possui a sua personalidade jurídica desde o dia 1º de junho de 2020, data que não contempla o período  
85 previsto pela Lei Municipal. - A entidade oferece muitas atividades formativas no âmbito civil e  
86 social, porém peca na oferta de atividades culturais e por isso não se adequaria às bases de  
87 entendimento para a inclusão no Cadastro Municipal. - A distribuição das ‘áreas da cultura’  
88 delimitadas pela entidade não refletem o que hoje está representado no Conselho Municipal de  
89 Política Cultural. Além das entidades da Sociedade Civil Organizada que integram o colegiado, estão  
90 também representantes de seis segmentos artístico-culturais: artes populares; artes visuais; cine-foto-  
91 vídeo; literatura; música; e teatro. Nenhuma dessas áreas é citada no Estatuto como ‘esfera cultural’  
92 - termo utilizado no documento da SOLICITANTE. A equipe do CMPC convida a entidade para que  
93 participe da próxima Conferência Municipal de Cultura. - O documento que comprova atividades  
94 realizadas pelo grupo apresenta quase que em sua totalidade atividades de cunho formativo-religioso  
95 e não cultural. Por isso a sugestão é de que a entidade seja cadastrada em outra área da Administração  
96 Pública Municipal. - Também referente às atividades executadas, grande parte se refere a reuniões de  
97 participação obrigatória por parte dos representantes, considerando a sua participação em Conselhos,  
98 Diretorias e demais Associações. - A ausência de motivos plausíveis para a inclusão da entidade no

99 Cadastro Municipal. CONTUDO este conselheiro ressalta a importância do trabalho desenvolvido  
100 pela entidade em duas ações pontuais e específicas: - o ensino de música para jovens; - a visita às  
101 comunidades indígenas do Município. Pois mostra a participação efetiva do grupo em espaços que  
102 merecem atenção do Poder Público Municipal. Este documento vai redigido e assinado por mim, João  
103 Guilherme de Castro Martins – representante do setor de *Artes Populares do CMPC*, e assinado  
104 também pelos demais integrantes do colegiado conforme a listagem abaixo.” Todos os conselheiros  
105 presentes concordaram com o parecer e não aprovaram a inclusão da entidade no Cadastro de  
106 Entidades Culturais. **5. Lei Aldir Blanc:** o Sr. Eduardo Godoy informou aos presentes que os prazos  
107 de inscrição para os editais referentes à Lei Aldir Blanc foram encerrados e as inscrições estão  
108 passando por um processo de avaliação de documentos e informações para a devida homologação.  
109 Informou que para o edital de produção artística foram inscritos 288 projetos; para o edital de  
110 Trajetória de Grupos tivemos 54 inscrições; para o edital de Mestres e Povos Tradicionais tivemos  
111 71 inscrições para Mestres e 03 inscrições para Povos Tradicionais e para o Edital de apoio para  
112 Empresas tivemos 49 inscrições. Informou também que a Fundação solicitou à Secretaria Municipal  
113 da Fazenda que o pagamento dos avaliadores corresse por conta do município, mas ainda não houve  
114 resposta. **6. Avaliação de prestação de contas PROMIFIC:** o proponente Robert Salgueiro  
115 apresentou a prestação de contas do projeto “Hoje tem Circo na Praça? Tem, Sim Senhor” o qual foi  
116 avaliado pela Comissão Técnica do PROMIFIC, instituído pela Portaria nº 19.429/2020, que emitiu  
117 o seguinte laudo técnico: “CONCLUSÃO: O proponente atendeu a todos os requisitos do  
118 PROMIFIC, executando com excelência o objeto proposto e apresentando todas as comprovações no  
119 Relatório Final. Não houve qualquer incidência durante a execução do projeto e o contato da FMC  
120 com o proponente sempre aconteceu de forma tranquila. A prestação de contas da execução financeira  
121 atendeu a todos os critérios estabelecidos. O proponente conseguiu se adaptar às restrições em  
122 decorrência da pandemia da COVID-19, recebendo autorização do Comitê de Gerenciamento de  
123 Crise da Prefeitura para realizar as apresentações previstas, limitando a quantidade de público e  
124 seguindo protocolos de segurança para equipe e público. O produto (espetáculo circense) apresentou  
125 qualidade técnica e artística, justificando, juntamente com sua realização gratuitas e aberta em praças,  
126 o investimento dos recursos públicos. Opina-se pela APROVAÇÃO do Relatório Final apresentado  
127 pelo proponente. Ponta Grossa, 09 de novembro de 2020. Comissão Técnica do PROMIFIC - Portaria  
128 nº 19.429/2020: EDUARDO JOSÉ DE GODOY ELISÂNGELA ALMEIDA SCHMIDT ELOINA  
129 CREMMA DE MACEDO”. A partir do parecer da Comissão técnica, a prestação de contas foi  
130 APROVADA pelo CMPC, devendo ser informado o proponente e arquivado o processo. **7. Pedido  
131 de afastamento do CMPC:** a conselheira Kathleen Biassio, representante suplente da APPAC neste  
132 Conselho, solicitou o seu afastamento definitivo de suas funções no Conselho Municipal de Política  
133 Cultural, pois pretende participar de projetos dos editais a serem submetidos ao CMPC. O seu pedido  
134 foi aceito pelos presentes. **8. Pagamento de avaliadores de salões de arte:** a conselheira Lenita Stark  
135 solicitou informações sobre alguns pagamentos de avaliadores de salões de arte realizados nos anos  
136 de 2014 e 2015 que ficaram pendentes. O conselheiro Cirillo Barbisan informou que naqueles salões  
137 houve um processo de contratação e pagamento muito moroso e o prazo de validade de algumas  
138 certidões negativas de débito de alguns avaliadores expirou antes do pagamento e quando o  
139 departamento administrativo tentou imprimir novas certidões através da internet, algumas delas  
140 estavam bloqueadas por falta de pagamento de algum tributo. Os avaliadores foram avisados do  
141 ocorrido e foi solicitado que eles resolvessem as pendências para que o pagamento pudesse ser  
142 liberado. Alguns deles não resolveram ou não puderam resolver a situação, o que inviabilizou o  
143 pagamento na época. **9. Próxima reunião:** a próxima reunião ordinária do Conselho Municipal de  
144 Política Cultural será no dia 14 de dezembro de 2020, segunda-feira, às 18h15 em primeira chamada,  
145 ou às 18h30, em segunda chamada com qualquer número de participantes, em ambiente virtual por  
146 videoconferência, consoante disposto na Resolução 001/2020 do CMPC. Nada mais havendo a tratar,

- 147 foi finalizada a reunião às 19:52 e a ata vai por mim, Cirillo Barbisan, redigida e assinada pelos  
148 conselheiros presentes:  
149 Fernando Durante (presidente) \_\_\_\_\_  
150 Cirillo Barbisan (titular - FMC) \_\_\_\_\_  
151 Nelson Silva Jr. (titular – UEPG) \_\_\_\_\_  
152 Francisley Pimentel Fagundes (titular - CME) \_\_\_\_\_  
153 Elizabeth Johansen (titular - APPAC) \_\_\_\_\_  
154 Adriana Kisielewicz (titular – Instituto Sorriso Negro) \_\_\_\_\_  
155 Rafael Schoenherr (titular – Cine-Foto-Vídeo) \_\_\_\_\_  
156 Lenita Stark (titular – Artes Visuais) \_\_\_\_\_  
157 Patrícia Guedes (titular - Literatura) \_\_\_\_\_  
158 Luiz Carlos Gorchinski (suplente – Literatura) \_\_\_\_\_  
159 João Guilherme de Castro Martins (titular – Artes Populares) \_\_\_\_\_  
160